



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**EDITAL 005/FCP/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO QUARTA CLÁSSICA TEMPORADA 2020**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no seu de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 junho de 2007, e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção de Propostas para participação de um concerto dentro do **Projeto Quarta Clássica**, a ser realizado durante o ano de 2020, no Theatro Fernanda Montenegro no Espaço Cultural de Palmas, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA REALIZAÇÃO**

1.1. O Projeto Quarta Clássica é uma realização da Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, e tem como objetivo fomentar e divulgar a produção artístico musical da cidade de Palmas. Os concertos serão realizados durante as quartas-feiras pré-determinadas, no palco do Theatro Fernanda Montenegro, no horário das 20 horas.

1.2. O grupo musical a se apresentar no Theatro Fernanda Montenegro não terá ônus referente ao uso do Theatro, como locação e mão-de-obra dos técnicos do teatro.

1.3. O proponente terá direito à 90% do valor arrecadado com a bilheteria. O valor do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais) a entrada inteira e R\$ 10,00 (dez reais) a meia entrada.

**2. DAS PROPOSTAS**

2.1. Podem ser inscritas propostas de música de concerto popular e/ou erudita para grupos musicais instrumentais e/ou vocais ou apresentação individual.

2.2. Serão aceitos somente grupos instrumentais e/ou vocais que tenham a característica de música de concerto para ser executado em teatros.

2.3. O tempo mínimo de apresentação deverá ser 45 minutos e o tempo máximo de 1 hora e 30 minutos.

2.4. O proponente, se aprovado, fará 01 (um) concerto, dentro de uma das datas pré-estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.5. O proponente será seu próprio representante para todos os fins de direito e responsabilizar-se-á pela inscrição e pelos termos e condições deste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Podem se inscrever músico individual ou grupos musicais instrumentais e/ou vocais, que tenham o perfil de música de concerto, compostos brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.

3.2. No ato da inscrição, o proponente deverá colocar o nome do concerto, release do grupo musical ou do músico, a formação musical a ser apresentada, o programa contendo nome das músicas, autor e arranjador e uma gravação de vídeo do grupo.

3.3. As inscrições serão efetivadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) e de registros que possibilitem o conhecimento do grupo musical.

3.4. Não serão aceitas propostas que não contemplem os itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.4. A proposta deverá ser entregue via e-mail para a Direção Artística no endereço **quartaclassica.fcp@gmail.com**

3.5. Assim que for enviada a proposta, o proponente receberá um e-mail de confirmação de recebimento. Só serão válidas as propostas que receberem a confirmação de recebimento.

3.6. O proponente deverá escolher 03 (três) datas em ordem de preferência contidas no Anexo I, sendo que apenas 01 será escolhida, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão Julgadora da Fundação Cultural de Palmas.

3.7. A proposta deverá ser encaminhada somente via e-mail.

3.8. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data prevista de encerramento, conforme item 6.1 deste Edital.

3.9. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3.10. A efetivação da inscrição implica a automática e a total concordância, por parte do artista ou proponente, com os termos deste regulamento.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da seguinte documentação:**

4.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.

4.1.1.1. A Ficha de Inscrição que não for legível, não será homologada.

4.1.2. Registros sonoros e/ou audiovisuais que possibilitem o conhecimento e a avaliação da proposta. Estes registros podem ser links do Youtube.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente escolhida pela Fundação Cultural de Palmas, composta por 03 (três) profissionais ligados à área artística e cultural.

5.2. A Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística e técnica;
- b) Estar de acordo com a o estilo de música de concerto;

5.3. Dar-se-á primeiramente prioridade a grupos instrumentais e/ou vocais que ainda não tenham se apresentado dentro do Projeto da Quarta Clássica.

5.4. Sobre as decisões da Comissão de Seleção não caberá recurso de qualquer natureza.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. Período de Inscrição: de 27 de fevereiro a 20 de março de 2020.

6.2. Seleção das propostas: 23 de março de 2020.

6.3. Divulgação da seleção: dia 24 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

6.4. Assinatura do Termo de Cessão do Theatro Fernanda Montenegro: 25 de março de 2020, às 17 h, na Fundação Cultural de Palmas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

7.1. Escolher a Comissão de Seleção composta por 03 (três) integrantes (item 5.1 deste Edital).

7.2. Divulgar o resultado do Processo de Seleção descrito neste Edital (itens 6.3).

7.3. Disponibilizar aos músicos camarins coletivos e estrutura básica com palco, som e iluminação.

7.4. Produzir e divulgar, via internet, convite para o evento.

7.5. Confeccionar os programas do concerto.

7.6. Para o cenário será oferecido o uso de slides. As imagens a serem apresentadas é de responsabilidade do proponente, que deverá entregar à FCP até 28 horas antes do concerto.

7.7. Disponibilizar o palco na terça-feira que antecede o concerto, para a realização de 1 (um) ensaio, com horário a ser definido previamente com a equipe da FCP,

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA SELECIONADO**

8.1. Fornecer a proposta conforme item 3 e seus subitens do presente Edital.

8.2. Nenhum músico ou grupo selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para apresentação de sua proposta.

8.3. Realizar o transporte, até o local do evento, de instrumentos e outros equipamentos e materiais necessários para a execução de sua apresentação, assim como bebidas e lanches.

8.4. Requerer com antecedência mínima de 2 semanas a estrutura necessária para o concerto, como cadeiras, iluminação e sonorização, assim como, entregar o rider aos técnicos do teatro.

8.5. Entregar a arte à Fundação Cultural de Palmas com 30 dias de antecedência para as tratativas de divulgação.

8.6. Cumprir o cronograma de ensaio e apresentação.

8.7. Em caso de desistência da participação, comunicar à Direção do Projeto Quarta Clássica com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

8.8. É de inteira responsabilidade do proponente a cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local do evento, inclusive pelo período em que seus materiais e objetos, a serem utilizados em sua apresentação, estiverem nas dependências do Espaço Cultural, estando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos, furtos e outros incidentes, independentemente de o artista optar ou não pela contratação de qualquer espécie de segurança extra.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não haverá nenhum tipo de ajuda de custo para o músico, ficando ele responsável por todas as despesas necessárias para montagem, desmontagem, transportes e outros.

9.2. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital acarretará a automática eliminação da proposta inscrita e/ou selecionada.

9.3. O ato de inscrição do artista implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e o descumprimento a qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

9.4. O artista selecionado assinará junto à Fundação Cultural de Palmas um Termo de Cessão de Uso do Espaço.

9.4. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar alterações e/ou ajustes no regulamento estabelecido neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação na página da Fundação Cultural de Palmas: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/>

9.5. Para mais informações ou esclarecimentos entrar em contato com a Direção Artística do Projeto Quarta Clássica da Fundação Cultural de Palmas por meio dos telefones 63-3212 7303/32127301.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

10.7. Elege-se o Foro de Palmas/TO para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## ANEXO I

Serão contempladas para este Edital, 09 datas para a temporada do Projeto Quarta Clássica 2020. As datas previstas são:

ABRIL	dias 08 e 22
MAIO	dia 27
JUNHO	dias 10 e 24
AGOSTO	dias 12 e 26
SETEMBRO	dia 17
OUTUBRO	dia 21